

JUSTIFICATIVA DE PREÇO REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

Atendendo a necessidade de contratação de empresas para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura de Bannach – PA, especialmente para atuar no processo de transição do administrativa de mandato, durante todas as etapas até o término do período de transição.

Para que a contratação direta do referido prestador se enquadre na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do presente prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 74, Parágrafo 3º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo o montante para o desenvolvimento da empreitada em da empresa: **DANILO BEZERRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS) INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.422.161/0001-50**, sendo valor total da contratação R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Patamar totalmente compatível com o praticado no mercado por demandas similares, levando-se em conta que o serviço a ser executado é ímpar e depende de alta especificidade técnica para executá-lo, tornando-o singular, não permitindo, assim, comparações.

Justifica-se ainda que conforme pesquisa de mercado os valores propostos encontram-se em conformidade com o mercado regional. Estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência probidade e moralidade ao ajuste.

Bananch – PA, 28 de novembro de 2024.

NEEMIAS GAMA FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria nº 401/2024

RONIE VON LIMA DA SILVA
Membro

JOSÉ FÉLIX DA SILVA
Membro